

Polícia Civil
do Estado
de Goiás



ESTADO DE GOIÁS
DELEGACIA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL
SEÇÃO DE ESCRITÓRIO DE PROJETOS

TERMO DE REFERÊNCIA

(PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º [202200007095971](#))

1. INTRODUÇÃO

1.1. O objetivo da presente licitação é a aquisição de materiais para o Laboratório da Gerência de Identificação da Polícia Civil do Estado de Goiás, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

1.2. Planilha de quantitativos e valores:

LOTE 01 - COMPOSTOS QUÍMICOS EXCLUSIVO ME / EPP						
Item	Descrição	Cód. NUSLF	Un.	QTD	Valor Unitário	Valor Total
1	ACETATO DE ETILA REAGENTE - ACS. CAS 141-78-6. Pureza maior ou igual a 99,5%, acidez (meq/g) menor ou igual a 0,0009%, água (Karl Fisher) menor ou igual a 0,2%, resíduo de evaporação menor ou igual a 0,003%. Acompanha certificado de análise. Frasco de 1L. Nota: as especificações são parâmetros mínimos, serão aceitas as propostas com itens comprovadamente similares ou superiores.	74655	Un.	10	R\$ 40,84	R\$ 408,40
2	ÁCIDO CÍTRICO PARA ANÁLISE - CAS 77 menos 92 menos 9. Pureza mínima 99,0 a 102,0%; cloro máximo 0,001%; fosfato máximo 0,001%; sulfato máximo 0,002%; ferro máximo 3ppm; chumbo máximo 2ppm. Acompanha certificado de análise. Frasco de 1L. Nota: as especificações são parâmetros mínimos, serão aceitas as propostas com itens comprovadamente similares ou superiores.	70579	Un.	10	R\$ 75,38	R\$ 753,80
3	ÁGUA OXIGENADA 35% P.A. - Água Oxigenada 35% P.A.; Especificação: Teor entre 34,50% e 35,50%; Ferro (fe) menor ou igual a 1 ppm; Aparência: líquido límpido incolor; Metais pesados (como pb) menor ou igual a 1 ppm; Cor (apha) menor ou igual a 10; Densidade (20°C) entre 1,120g/ml e 1,150g/ml. Ácidos tituláveis livres menor ou igual a 5 meq/l; Fórmula molecular: h2o2 peso molecular: 34,01. Frasco de 1L Nota: as especificações são parâmetros mínimos, serão aceitas as propostas com itens comprovadamente similares ou superiores.	81627	Un.	15	R\$ 25,00	R\$ 375,00

LOTE 01 - COMPOSTOS QUÍMICOS EXCLUSIVO ME / EPP						
Item	Descrição	Cód. NUSLF	Un.	QTD	Valor Unitário	Valor Total
4	<p>CORANTE BIOLÓGICO AMIDO BLACK - Para identificação de impressões digitais latentes contaminadas com sangue, frasco com 25g</p> <p>Nota: as especificações são parâmetros mínimos, serão aceitas as propostas com itens comprovadamente similares ou superiores.</p>	48907	Un.	20	R\$ 45,19	R\$ 903,80
5	<p>ACETONA P. A. - CAS 67-64-1. Com valores aproximados de: Pureza min. 99,5%, Acidez max 0,0003%, teor máximo de impurezas de 0,000002% de cobre, metais pesados de 0,000001%, componentes voláteis máximo 0,01%, água máximo 0,25%. Acompanha certificado de análise. Frasco de 1L</p> <p>Nota: as especificações são parâmetros mínimos, serão aceitas as propostas com itens comprovadamente similares ou superiores.</p>	62447	Un.	10	R\$ 48,22	R\$ 482,20
6	<p>ÁCIDO ACÉTICO GLACIAL P. A. - (Frasco com 1 L) Assay min. 99,8 %. Ag max. 1,0 ppb; Al máx. 2 ppb; Pb máx. 2 ppb. acetaldeído máx. 2ppm, anidrido acético máx. 100 ppm, temperatura de solidificação 16,3°C, cloreto máx. 0,4 ppm, metais pesado máx. 0,5 ppm. Frasco de 1L.</p> <p>Nota: as especificações são parâmetros mínimos, serão aceitas as propostas com itens comprovadamente similares ou superiores.</p>	22271	Un.	10	R\$ 41,20	R\$ 412,00
7	<p>ALGINATO ELÁSTICO / PRESA RÁPIDO / MOLDAGEM PPR - Alginato elástico trabalho e presa rápido para moldagem de PPR.</p> <p>Nota: As especificações acima são parâmetros mínimos, serão aceitas as propostas com itens comprovadamente similares, ou equivalentes, ou ainda superiores.</p>	54039	Un.	15	R\$ 27,06	R\$ 405,90
8	<p>ETANOL PARA ANÁLISE - CAS 64-17-5. Pureza mín. 99,8; acidez máx.0,0002meq/g; alcalinidade máx.0,0002meq/g; alumínio máx.0,00005%; boro máx.0,000002%; bário máx.0,00001%; cálcio máx.0,00005%; ferro máx.0,00001%; potássio máx.0,0001%; chumbo máx.0,00001%; acetona (GC) máx.0,001%; metanol máx.0,05%; resíduo por evaporação máx.0,001%; água máx.0,2%. Acompanha certificado de análise. Frasco de 1L.</p> <p>As especificações acima são parâmetros mínimos, serão aceitas as propostas com itens comprovadamente similares, ou equivalentes, ou ainda superiores.</p>	62493	Un.	40	R\$ 32,10	R\$ 1.284,00
9	<p>ÉTER DE PETRÓLEO - aspecto físico: líquido incolor, límpido, com odor de gasolina, característica adicional: reagente p.a., teor de pureza: pureza mínima de 99,5%, fórmula química: mistura de hidrocarbonetos derivados do petróleo, número de referência química: cas 8032-32-4, faixa de destilação: destilados entre 30° e 60°C.</p>	62068	Un.	10	R\$ 66,47	R\$ 664,70

LOTE 01 - COMPOSTOS QUÍMICOS EXCLUSIVO ME / EPP						
Item	Descrição	Cód. NUSLF	Un.	QTD	Valor Unitário	Valor Total
	As especificações acima são parâmetros mínimos, serão aceitas as propostas com itens comprovadamente similares, ou equivalentes, ou ainda superiores.					
10	METANOL PARA ANÁLISE - CAS 67-56-1. Pureza mín.99.8%; acidez máx.0.0003meq/g; alcalinidade máx 0.0002 meq/g; densidade d 20 °C/ 4 °C 0.791 - 0.793; etanol máx. 0.1%; acetona máx. 0.001%; acetaldeído máx. 0.001%; formaldeído; evaporação máx. 0.001%; água máx. 0.05%. Acompanha certificado de análise. Frasco de 1L. As especificações acima são parâmetros mínimos, serão aceitas as propostas com itens comprovadamente similares, ou equivalentes, ou ainda superiores.	61770	Un.	20	R\$ 23,29	R\$ 465,80
11	NINIDRINA - CAS 485-47-2. Pureza mínima 99%; pH (1%; água) 4,5-5,0; cinzas sulfatadas máx. 0,1%. Com certificado de análise. frasco de 100g. As especificações acima são parâmetros mínimos, serão aceitas as propostas com itens comprovadamente similares, ou equivalentes, ou ainda superiores.	45830	Un.	50	R\$ 221,77	R\$ 11.088,50
12	NITRATO DE PRATA - Reagente inorgânico, nitrato de prata pa acs, fórmula agno3, peso molecular 169,87 g/mol, ensaio argentométrico: 99,8 - 100,5%, substâncias não precipitadas por ácido clorídrico, como so4 max. 0,01%, sulfato max 0,002%, chumbo max 0,001%, cloreto max 5 ppm cobre max 2 ppm ferro max 2 ppm, embalagem em frasco de vidro ambar com 100g, validade mínima de 24 meses ou com validade superior a 75% do prazo estipulado na embalagem, conter no rótulo: nome do produto, grau de pureza, formula química/molecular, teores de impurezas, símbolo de periculosidade, n° de lote, data de fabricação e validade, nome e endereço do fabricante/distribuidor, químico responsável, instruções de armazenamento(nr26.6), com certificado de analise, com fispq (nbr 14725) e ficha de emergência segundo padrão abnt, identificação do produto conforme nbr 7500 As especificações acima são parâmetros mínimos, serão aceitas as propostas com itens comprovadamente similares, ou equivalentes, ou ainda superiores.	71490	Un.	15	R\$ 570,93	R\$ 8.563,95
13	SUDAN BLACK - corante característica adicional*: ci 26150, tipo*: sudan black , aspecto físico*: cristal, frasco de 25g As especificações acima são parâmetros mínimos, serão aceitas as propostas com itens comprovadamente similares, ou equivalentes, ou ainda superiores.	30005	Un.	10	R\$ 141,09	R\$ 1.410,90
14	VIOLETA GENCIANA - PA, 100G; Ci. 42535; Fórmula: C ₂₅ H ₃₀ ClN ₃ ; Peso Molecular: 407.99. As especificações acima são parâmetros mínimos, serão aceitas as propostas com itens comprovadamente similares, ou equivalentes, ou ainda superiores.	53741	Un.	10	R\$ 70,71	R\$ 707,10

LOTE 01 - COMPOSTOS QUÍMICOS EXCLUSIVO ME / EPP						
Item	Descrição	Cód. NUSLF	Un.	QTD	Valor Unitário	Valor Total
TOTAL ESTIMADO (vinte e sete mil novecentos e vinte e seis reais e cinco centavos)						R\$ 27.926,05

LOTE 02 - MATERIAL DE EXPEDIENTE EXCLUSIVO ME / EPP						
Item	Descrição	Cód. NUSLF	Un.	QTD	Valor Unitário	Valor Total
1	FITA ADESIVA DE EMPACOTAMENTO - material: polipropileno, aplicação: empacotamento, comprimento: 50 m, tipo: transparente, largura: 50 mm. As especificações acima são parâmetros mínimos, serão aceitas as propostas com itens comprovadamente similares, ou equivalentes, ou ainda superiores.	68615	Un.	200	R\$ 5,77	R\$ 1.154,00
2	PAPEL COUCHÊ - Papel Couchê da Papelaria, 180g/m ² , A4, Branco. Pacote com 50 folhas. As especificações acima são parâmetros mínimos, serão aceitas as propostas com itens comprovadamente similares, ou equivalentes, ou ainda superiores.	3912	Un.	50	R\$ 25,23	R\$ 1.261,50
TOTAL ESTIMADO (dois mil quatrocentos e quinze reais e cinquenta centavos)						R\$ 2.415,50

LOTE 03 - AVENTAIS EXCLUSIVO ME / EPP						
Item	Descrição	Cód. NUSLF	Un.	QTD	Valor Unitário	Valor Total
1	AVENTAL DESCARTÁVEL GRAMATURA 50 / TAMANHO G - Avental descartável, confeccionado em falso tecido, 100% polipropileno, com gramatura mínima de 50 g/m ² , comprimento mínimo de 1,20 m, acabamento em overlock, manga longa, punho em malha sofonada, 69562decote em viés, um par de tiras na cintura e um par de tiras no pescoço. embalado em material que garanta a integridade do produto, com laudo comprovando gramatura. o produto deverá obedecer a legislação atual vigente. Tamanho G. As especificações acima são parâmetros mínimos, serão aceitas as propostas com itens comprovadamente similares, ou equivalentes, ou ainda superiores.	60834	Un.	100	R\$ 21,35	R\$ 2.135,00
2	PRÓ-PÉ - Descartável, modelo bota, em tecido TNT com LAMINAÇÃO DE POLIETILENO, gramatura 50, com elástico no tornozelo, medindo, 40cm de comprimento e 25cm altura do cano, cor branca. Pacote com 100 unidades.	70783	Un.	50	R\$ 12,41	R\$ 620,50

LOTE 03 - AVENTAIS EXCLUSIVO ME / EPP						
Item	Descrição	Cód. NUSLF	Un.	QTD	Valor Unitário	Valor Total
	As especificações acima são parâmetros mínimos, serão aceitas as propostas com itens comprovadamente similares, ou equivalentes, ou ainda superiores.					
TOTAL ESTIMADO (dois mil setecentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos)						R\$ 2.755,50

LOTE 04 - LUVA EXCLUSIVO ME / EPP						
Item	Descrição	Cód. NUSLF	Un.	QTD	Valor Unitário	Valor Total
1	LUVAS PARA PROCEDIMENTOS DE NITRILA - Luva sem pulverização interna de pó, ambidestra, superfície externa lisa CAIXA COM 100 UN TAMANHO G. As especificações acima são parâmetros mínimos, serão aceitas as propostas com itens comprovadamente similares, ou equivalentes, ou ainda superiores.	83599	Un.	300	R\$ 21,37	R\$ 6.411,00
2	LUVAS PARA PROCEDIMENTOS DE NITRILA - Luva sem pulverização interna de pó, ambidestra, superfície externa lisa CAIXA COM 100 UN TAMANHO M. As especificações acima são parâmetros mínimos, serão aceitas as propostas com itens comprovadamente similares, ou equivalentes, ou ainda superiores.	83599	Un.	300	R\$ 18,59	R\$ 5.577,00
3	LUVAS PARA PROCEDIMENTOS DE NITRILA - Luva sem pulverização interna de pó, ambidestra, superfície externa lisa CAIXA COM 100 UN TAMANHO P. As especificações acima são parâmetros mínimos, serão aceitas as propostas com itens comprovadamente similares, ou equivalentes, ou ainda superiores.	83599	Un.	100	R\$ 16,73	R\$ 1.673,00
TOTAL ESTIMADO (treze mil seiscentos e sessenta e um reais)						R\$ 13.661,00

LOTE 05 - MÁSCARAS EXCLUSIVO ME / EPP						
Item	Descrição	Cód. NUSLF	Un.	QTD	Valor Unitário	Valor Total
1	MÁSCARA SEMIFACIAL PARA PARTICULAS PFF2 - Máscara purificadora de ar tipo peça semifacial filtrante para partículas PFF2 (possui uma camada com carvão ativo em sua constituição, nas laterais	63566	Un.	1000	R\$ 1,47	R\$ 1.470,00

LOTE 05 - MÁSCARAS EXCLUSIVO ME / EPP						
Item	Descrição	Cód. NUSLF	Un.	QTD	Valor Unitário	Valor Total
	externas do respirador são fixadas duas presilhas - uma de cada lado, e está entrelaçado com um tirante de elástico branco). Caixa com 100 unidades. As especificações acima são parâmetros mínimos, serão aceitas as propostas com itens comprovadamente similares, ou equivalentes, ou ainda superiores.					
2	MÁSCARAS DESCARTÁVEIS COM ELÁSTICO - Máscara cirúrgica descartável tripla camada com elástico anti-alérgica, com ajuste nasal metálico. Caixa com 50 unidades. As especificações acima são parâmetros mínimos, serão aceitas as propostas com itens comprovadamente similares, ou equivalentes, ou ainda superiores.	49754	Cx c/ 50 unD.	300	R\$ 17,97	R\$ 5.391,00
TOTAL ESTIMADO (seis mil oitocentos e sessenta e um reais)						R\$ 6.861,00

LOTE 06 - PINÇAS E PRATO EXCLUSIVO ME / EPP						
Item	Descrição	Cód. NUSLF	Un.	QTD	Valor Unitário	Valor Total
1	PINÇA CLÍNICA - pinça odontológica referência: 317, material: aço inoxidável, indicação: clínica, aplicação: p/ algodão, tamanho: cerca de 17 cm, esterilidade: autoclavável As especificações acima são parâmetros mínimos, serão aceitas as propostas com itens comprovadamente similares, ou equivalentes, ou ainda superiores.	74038	Un.	20	R\$ 6,10	R\$ 122,00
2	PINÇA DE PONTA TIPO DENTE DE RATO - material: aço inoxidável, formato ponta: ponta reta, componente: s/ cremalheira, modelo 1: dente de rato, comprimento total: cerca de 14 cm, tipo ponta: 1 x 2 dentes, esterilidade: esterilizável. As especificações acima são parâmetros mínimos, serão aceitas as propostas com itens comprovadamente similares, ou equivalentes, ou ainda superiores.	59948	Un.	20	R\$ 15,85	R\$ 317,00
3	PINÇA DA DISSECÇÃO ANATÔMICA - pinça anatômica material: aço inoxidável, formato ponta: ponta reta, componente: s/ cremalheira, modelo 1: dissecação, comprimento total: cerca de 16 cm, tipo ponta: serrilhada, esterilidade: esterilizável. As especificações acima são parâmetros mínimos, serão aceitas as propostas com itens comprovadamente similares, ou equivalentes, ou ainda superiores.	53294	Un.	20	R\$ 14,33	R\$ 286,60

LOTE 06 - PINÇAS E PRATO EXCLUSIVO ME / EPP						
Item	Descrição	Cód. NUSLF	Un.	QTD	Valor Unitário	Valor Total
4	PRATO DE ALUMÍNIO PARA PESAGEM - Pacote com 50 Unidades, 80x15mm: Barquinha ideal para pesagem de uso geral, podendo também ser utilizada para dispensação, armazenamento, processamento de alimentos, acondicionamento para evaporação e/ou secagem; As especificações acima são parâmetros mínimos, serão aceitas as propostas com itens comprovadamente similares, ou equivalentes, ou ainda superiores.	43943	Pct c/ 50 und.	30	R\$ 153,73	R\$ 4.611,90
TOTAL ESTIMADO (cinco mil trezentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos)						R\$ 5.337,50

LOTE 07 - LANTERNA EXCLUSIVO ME / EPP						
Item	Descrição	Cód. NUSLF	Un.	QTD	Valor Unitário	Valor Total
1	LANTERNA - Lanterna tática fabricada em alumínio anodizado preto, lâmpada Xenon de alta potência (mínimo 100 lumens), resistente a água, foco regulável e a luz fixa ou pontual por acionamento lente medindo 2,3 cm alimentadas por pilhas de lithium 123ª 3.6v 800Ah recarregáveis Coldre em nylon. As especificações acima são parâmetros mínimos, serão aceitas as propostas com itens comprovadamente similares, ou equivalentes, ou ainda superiores.	63787	Un.	50	R\$ 53,57	R\$ 2.678,50
TOTAL ESTIMADO (dois mil seiscentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos)						R\$ 2.678,50

TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO R\$ 61.635,05 (sessenta e um mil seiscentos e trinta e cinco reais e cinco centavos)

2. DA DIVISÃO EM LOTES

2.1. Compete a administração buscar o menor dispêndio possível de recursos, assegurando a qualidade da aquisição e/ou da prestação do serviço, o que exige a escolha da solução mais adequada e eficiente dentre as diversas opções existentes já por ocasião da definição do objeto e das condições da contratação, posto que é essa descrição que impulsiona a seleção da proposta mais vantajosa, objetivo precípuo da licitação.

2.2. A partir dessas premissas deve-se avaliar a necessidade de parcelamento do objeto, sem esquecer-se que, a rigor, objetos divisíveis, complexos ou de naturezas distintas devem ser parcelados em itens independentes com vistas à ampliação da competitividade –princípio básico da licitação –, propiciando, assim, que os licitantes apresentem propostas individualizadas para cada um deles, de acordo com suas condições, e, igualmente, que o julgamento seja feito em relação a cada qual, o que frequentemente resulta em preços mais vantajosos.

2.3. Os equipamentos a serem adquiridos no presente procedimento, formam um conjunto a ser utilizado pelos papiloscopistas policiais, quando da realização do procedimento pericial. Serão aplicados nas atividades de papiloscopia e necropapiloscopia das regionais que utilizarão os bens, dentro dos limites de suas competências.

2.4. Vale destacar que o Tribunal de Contas da União em sua obra intitulada "Licitações e contratos orientações e jurisprudência do TCU", pg. 225 e 226, disponível no endereço eletrônico: http://www.tcu.gov.br/Consultas/Juris/Docs/LIC_CONTR/2057620.PDF:

"[...]

Parcelamento do objeto subordina-se especialmente aos princípios da economicidade e da ampliação da competitividade.

Deve o gestor atentar-se para que o parcelamento seja realizado somente em benefício da Administração. **Divisão do objeto que não observe economia de escala poderá produzir efeito contrário, ou seja, aumento de preços.** É permitida cotação de quantidade inferior à demandada no ato convocatório." Grifou-se

2.5. A despeito de os preços estarem estimados em consonância com as recomendações vigentes, ainda **é de conhecimento amplo** que a compra realizada com mais itens contribui para que haja melhores preços, afetando diretamente os custos operacionais de cada fornecedor, que passa a ser capaz de ofertar preços mais vantajosos.

2.6. O que se observa é que de maneira geral **a Súmula 247 do TCU por diversas vezes é utilizada como forma de condenar a adjudicação por lotes**, o que, s.m.j., seguramente não foi a intenção da Corte de Contas. No Acórdão 5260/2011 (1a Câmara), consta:

"[...]

3. A Secex-BA considerou, em princípio, improcedentes as alegações da representante, porquanto **"os diversos itens englobam produtos de espécies variadas mas de uma mesma natureza, tendo os bens sido agrupados guardando uma correlação entre si"**. Não obstante, assinalou não ter como **"saber se tal procedimento implicou no comparecimento de um número menor de licitantes, havendo assim restrição à competitividade"**, motivo que a levou a sugerir, em caráter preliminar, a realização de diligência para obter informações acerca do número de empresas que teriam participado do referido certame.

[...]

4. A exemplo do entendimento trazido pela Secex-BA, não vislumbro máculas no procedimento adotado pela Procuradoria da República no Estado da Bahia.

5. A representante mencionou, como reforço à sua pretensão, a Súmula-TCU n° 247, que diz acerca da obrigatoriedade da adjudicação por itens. **A atenta leitura da Súmula, contudo, demonstra que a adjudicação "por itens", nela defendida, está posta como contraponto à adjudicação "por preço global"**. O que pretendeu, então, estabelecer a Súmula-TCU n° 247, foi consolidar o entendimento prevaemente nesta Casa, no sentido de que é condenável a adjudicação por preço global, por representar, no geral, restrição à competitividade. **Não teve a referida Súmula a pretensão de condenar a adjudicação por lotes, tanto assim que eles sequer foram mencionados.**

6. **Nessa esteira, não se pode pretender conferir interpretação à lei que seja contrária aos princípios da razoabilidade e da economicidade.** No caso concreto que se examina, a adjudicação por itens, nos termos defendidos pela representante, implicaria na necessidade de publicação de 415 Atas de Registro de Preços diferentes, com indubitável custo administrativo para sua formalização, publicação e gerenciamento. A divisão do objeto em lotes, na forma realizada, deverá resultar na publicação de apenas 15 Atas de Registro de Preços, conforme informou o Pregoeiro.

7. **Assim, e considerando que os lotes são compostos por itens de uma mesma natureza, não vislumbro qualquer irregularidade.** [...]

8. Considero, assim, desnecessária a diligência sugerida pela Unidade Técnica, que, em meu juízo, apenas concorrerá para elevar o custo processual e procrastinar a decisão de mérito." Grifou-se

2.7. Neste sentido, recomenda-se que a realização do certame seja do tipo **Menor Preço por Lote**, haja vista que os itens agrupados nos lotes possuem a mesma natureza, e que existe um elevado quantitativo de fornecedores nacionais que se encontram aptos a plena participação no certame.

2.8. Ademais, a pulverização da contratação pode ser fator de potenciais prejuízos a economia em escala, a padronização de entregas na unidade interessada, bem como a falta de uniformização de garantias e prazos de validade dos materiais e equipamentos adquiridos.

2.9. Do ponto de vista econômico, alguns itens dos lotes atraem mais interesse dos participantes, especialmente os itens com maior quantitativo. Visivelmente, considerando os aumentos significativos dos custos operacionais causados por instabilidades no mercado nacional e internacional e seus impactos na cadeia produtiva, os itens com menores quantitativos a serem licitados são frequentemente ignorados nos certames, uma vez que a expectativa de lucro é mínima e os custos operacionais altos, e a depender do cenário, podem superar o ofertado.

2.10. É importante levar-se em consideração que como resultado de desequilíbrios causados nas cadeias globais de produção, especialmente de insumos, segundo dados do IBGE, o IPCA acumulado dos últimos 12 (doze) meses encontra-se em **5,90%**.

2.11. Com isso, as reduções e descontos passam a ser menos significativas com o decorrer do tempo, haja vista que a estimativa realizada na fase interna da contratação traz um retrato de um momento específico, não de um valor corrigido por índices inflacionários.

2.12. Ainda, logisticamente falando, é fundamental realizar as aquisições de forma eficiente. Em uma visão operacional, uma gestão eficiente de compras permite ao Órgão economizar tempo de serviço de seus servidores (o que gera economia interna), perdendo-se menos horas com retrabalhos, com correção de erros, com correção de informações redundantes e com menor índices de atrasos nas entregas.

2.13. Cabe mencionar ainda que a gestão das contratações e entregas da forma agrupada por natureza permite tanto aos fornecedores quanto ao órgão a redução de seus custos logísticos. Isso porque as contratações realizadas dessa forma favorecem uma melhor negociação entre ambos, bem como diminui a quantidades equipes de trabalho envolvidas. Assim, os servidores envolvidos poderão se dedicar a outras tarefas, potencializando seus tempos de trabalho.

2.14. Por fim, com relação à eventual restrição de participação por conta do agrupamento de itens, por óbvio os fornecedores que eventualmente se sentirem prejudicados com absoluta certeza solicitarão esclarecimentos e(ou) exercerão o direito de impugnar o instrumento convocatório.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. O presente processo objetiva a aquisição de insumos e materiais de laboratório a fim de atender a demanda de 2 (dois) anos da Gerência de Identificação, mais especificamente da Seção de Laboratório de Pesquisa, Desenvolvimento e Levantamento Papiloscópico, e se justifica pela necessidade de tais insumos e materiais para a realização de perícias papiloscópicas.

3.2. Os insumos e materiais a serem adquiridos são indispensáveis na realização de exames papiloscópicos em objetos recolhidos em cenas de crime, auxiliando nas investigações da Polícia Civil com a identificação de autores de crimes. A falta de tais insumos e materiais inviabiliza a realização do trabalho em questão, gerando prejuízos imensuráveis à sociedade goiana, conforme descrita nas especificações abaixo:

3.2.1. O Acetato de Etila Reagente é utilizado como solvente no preparo da solução de trabalho de amido black.

3.2.2. O Ácido Cítrico para análise é utilizado como solvente no preparo da solução de trabalho de amido black.

3.2.3. A Água Oxigenada 35% P.A é utilizado para fazer a revelação de impressões digitais em cartuchos deflagrado de armas de fogo.

3.2.4. O Corante Biológico Amido Black é utilizado para fazer revelação de impressão digital que estejam contaminadas com sangue tanto em local de crime quanto em objetos levados para o laboratório.

3.2.5. A Acetona PA é usada como solvente no preparo de solução ninidrina para revelação de impressão digital.

3.2.6. O Ácido Acético Glacial P. A é utilizado como solvente no preparo da solução de trabalho de amido black.

3.2.7. O Alginato Elástico / Presa Rápido / Moldage PPR é utilizado para coletar impressões digitais reveladas e empoadas em superfícies irregulares ou curvas.

3.2.8. O Avental Descartável Gramatura 50/ Tamanho G, EPI utilizado para proteger o papiloscopista durante aplicação dos agentes reveladores de impressão digital

3.2.9. O Etanol para Análise usado como solvente no preparo de solução tanto de ninidrina quanto de amarelo básico.

3.2.10. O Éter de Petróleo é utilizado como solvente no preparo da solução de trabalho de amido black.

3.2.11. A Fita Adesiva de Empacotamento Transparente usada para fazer a coleta da impressão empoada e transportá-la do suporte primário para o suporte secundário e arquivar.

3.2.12. A Lanterna tática usada para iluminar a impressão digital revelada durante o registro fotográfico da impressão.

3.2.13. As Luvas para Procedimentos de Nitrila do tamanho G, EPI usadas para proteger as mãos do papiloscopista durante o uso dos agentes reveladores de impressão digital e de contaminação com objetos encontrados no local de crime.

3.2.14. As Luvas para Procedimentos de Nitrila do tamanho M, EPI usadas para proteger as mãos do papiloscopista durante o uso dos agentes reveladores de impressão digital e de contaminação com objetos encontrados no local de crime.

3.2.15. As Luvas para Procedimentos de Nitrila do tamanho P, EPI usadas para proteger as mãos do papiloscopista durante o uso dos agentes reveladores de impressão digital e de contaminação com objetos encontrados no local de crime.

- 3.2.16. A Máscara Semifacial para Partículas PFF2, EPI usadas para proteger as vias respiratórias do papiloscopista durante o uso dos pós reveladores de impressão digital, tanto em local crime quanto em laboratório.
- 3.2.17. As Máscaras Descartáveis com Elástico, EPI usadas para proteger as vias respiratórias do papiloscopista durante o uso dos pós reveladores de impressão digital e de possível contaminação aérea no local de crime e no laboratório.
- 3.2.18. O Metanol para Análise é utilizado como solvente no preparo da solução de trabalho de amido black.
- 3.2.19. A Ninidrina é o reagente utilizado para revelação de impressão digital, interagindo com os aminoácidos que são expelidos no suor.
- 3.2.20. O Nitrato de Prata P. A é o reagente utilizado para revelação de impressão digital, interagindo com os íons cloreto que são expelidos no suor.
- 3.2.21. A Pinça clínica odontológica usada na manipulação de objetos oriundos de local de crime para evitar que haja sobreposição ou perda de impressão digital durante o manuseio do objeto.
- 3.2.22. A Pinça de Ponta tipo dente de rato usada na manipulação de objetos oriundos de local de crime para evitar que haja sobreposição ou perda de impressão digital durante o manuseio do objeto.
- 3.2.23. A Pinça para Dissecção Anatômica usada na manipulação de objetos oriundos de local de crime para evitar que haja sobreposição ou perda de impressão digital durante o manuseio do objeto.
- 3.2.24. O Papel Couchê é usado na impressão que exige uma alta qualidade.
- 3.2.25. O Prato de Alumínio Para Pesagem usado tanto para pesagem quanto para aquecimento até a evaporação de cianocrilato, agente revelador e fixador de impressões digitais em objetos de local de crime.
- 3.2.26. O Pró-pé, EPI é usado para proteger o calçado do papiloscopista em local crime, principalmente em local com sangue espalhado pelo chão.
- 3.2.27. O Sudan Black é reagente revelador de impressão digital.
- 3.2.28. A Violeta Genciana é reagente revelador de impressão digital usado em fitas adesivas no lado colante.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

- 4.1. Nos termos do parágrafo único, do Art. 1º da Lei nº 10.520 de 2002, consideram-se bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, logo os itens mencionados podem ser considerados bem de natureza comum.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 5.1. O prazo de entrega dos bens é de até 60 (sessenta) dias, contados do(a) publicação do instrumento contratual em Diário Oficial ou Entrega da Nota de Empenho (ou documento equivalente), em remessa única, no endereço abaixo relacionado.

I - **Endereço de entrega da Gerência de Identificação da Polícia Civil do Estado de Goiás:**

a) Rua 66 Q. 139, 12 - Setor Central CEP: 74055-070 – Goiânia/GO; **Telefone:** (62) 3201-2702.

- 5.2. **A entrega deverá ser efetuada em dias úteis, no horário de expediente compreendido entre 08h às 12h e 14h às 18h.**

5.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

- 5.7. A Contratada deverá comunicar a Contratante com, no mínimo 48h de antecedência, a data e o horário previsto para a entrega dos itens.
- 5.8. Será necessário o agendamento da entrega no(s) telefone(s) informado(s). A entrega será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da CONTRATANTE, com vistas à verificação da conformidade dos bens.
- 5.9. O recebimento e aceitação dos objetos deverão ser acompanhados por representante(s) da Administração devidamente nomeado em portaria, com o objetivo de verificar sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.
- 5.10. Caberá ao (s) responsável(is) pelo recebimento rejeitar no todo ou em parte, qualquer bem que não esteja de acordo com as exigências e especificações deste Termo de Referência e seus anexos, ou aquele que não seja comprovadamente original e novo, assim considerado de primeiro uso, com defeito de fabricação ou vício de funcionamento, bem como determinar prazo para substituição do objeto, que não poderá ser superior a 30 (trinta) dias corridos, a contar da notificação da contratada.
- 5.11. No curso do recebimento provisório ou mesmo após esse recebimento, sendo identificada qualquer falha na execução, cuja responsabilidade seja atribuída à CONTRATADA, o prazo para a efetivação do recebimento definitivo será interrompido, recomeçando sua contagem, após serem sanadas as impropriedades detectadas.
- 5.12. O prazo de entrega poderá ser prorrogado a critério da Administração, desde que a prorrogação seja solicitada antes do término do prazo e que sejam atendidas as condições estabelecidas no artigo 57, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 5.13. Em caso de prorrogação do prazo de entrega, este poderá ser feito, por prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos. Deverá ser feito por escrito, justificadamente, antes de seu vencimento, comprovando que não houve culpa da contratada no descumprimento do prazo contratual.
- 5.14. Caso os objetos sejam diferentes dos propostos ou apresentarem defeitos, serão considerados não entregues e a contagem do prazo de entrega não será interrompida em decorrência do não recebimento, arcando a contratada com o ônus decorrente deste atraso.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. São obrigações da contratante:
- 6.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 6.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 6.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 6.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 6.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 7.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes: a marca, o fabricante, o modelo, a procedência e o prazo de garantia ou validade;
- 7.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

- 7.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 7.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 10.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 10.2. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.
- 10.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DO PAGAMENTO

- 11.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o atesto da nota fiscal e aceite definitivo pelo Fiscal do Contrato.
- 11.2. O Órgão Contratante somente efetuará o pagamento de Notas Fiscais ou duplicatas contra ela emitidas à proponente vencedora, estando vedada a negociação de tais títulos com terceiros.
- 11.3. Os pagamentos somente serão efetivados por meio de crédito em conta corrente da Contratada.
- 11.4. O valor contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto no art. 65, II, alínea d, da Lei 8.666/93.
- 11.5. A efetivação do pagamento ficará condicionada à comprovação, por parte da CONTRATADA, da manutenção de todas as condições de habilitação exigidas em edital.
- 11.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 11.7. O Órgão Contratante poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos previstos na legislação e no instrumento convocatório.
- 11.8. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado no item 10.1 passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.
- 11.9. Se a nota fiscal/fatura for apresentada em desacordo ao contrato e/ou irregularidades, ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para pagamento ficará suspenso, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias à sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

11.10. Nenhum pagamento será efetuado à empresa CONTRATADA, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer de suas obrigações. A situação em tela não caracterizará, em hipótese alguma, mora por parte da Administração Pública.

11.11. Ocorrendo atraso no pagamento em que a CONTRATADA não tenha de alguma forma concorrido para a mora, aquela fará jus à compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

$$EM = N \times Vp \times (I / 365) \text{ onde:}$$

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

Vp = Valor da parcela em atraso;

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

$I = (TX)$	$I =$	$\frac{(6 / 100)}{365}$	$I = 0,00016438$
			TX = Percentual da taxa anual = 6%

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
4. comportar-se de modo inidôneo;
5. cometer fraude fiscal;

12.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
2. Multa moratória de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
6. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Administração com o consequente descredenciamento nos respectivos sistemas pelo prazo de até cinco anos;
 1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 12.1 deste Termo de Referência
7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.3. As sanções previstas no item 12.2 subitens 1, 5, 6 e 7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

12.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

12.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

12.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

13.1. A pesquisa de mercado foi realizada em atenção às orientações da **Instrução Normativa Nº 73, de 5 de Agosto de 2020**, e do Acórdão nº 1445/2015 – TCU – Plenário, nos termos da Justificativa de pesquisa mercadológica anexa aos autos.

14. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

14.1. Este Termo de Referência foi elaborado pela **Gerência de Identificação** da Polícia Civil do Estado de Goiás. Eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas pelos telefones (62) 3201-2704/ 2710.

Goiânia, na data da assinatura.

Caroline Paim Diaz

Gerente do Instituto de Identificação

Alex Leonardo Tosta

Chefe da Seção de Projetos Estratégicos

Felipe Figueiredo Martins

Coordenador Criminal



Documento assinado eletronicamente por **ALEX LEONARDO TOSTA, Chefe de Departamento ou Seção**, em 10/01/2023, às 11:06, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **FELIPE FIGUEIREDO MARTINS, Coordenador (a)**, em 10/01/2023, às 11:17, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **CAROLINE PAIM DIAZ, Gerente**, em 10/01/2023, às 12:00, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000036309295** e o código CRC **60CED6BD**.

GERÊNCIA DE IDENTIFICAÇÃO

RUA 66, Nº. 12 - Bairro SETOR CENTRAL - GOIANIA - GO - CEP 74055-070 - Fone: (62) 3201-2704.



Referência: Processo nº 202200007095971



SEI 000036309295

Criado por [jorge14](#), versão 16 por [jorge14](#) em 10/01/2023 10:43:20.